

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 224/2017, de 22 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Habilitação Temporária de Serviço de Radioterapia e Braquiterapia de Complexo Hospitalar em Palmas – TO, para atendimento da Região Macro Sul.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 140, de 27 de fevereiro de 2014, que Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a apresentação feita pela Gerência da Rede de Prevenção Diagnóstico e Tratamento do Câncer/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de junho do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação Temporária de Serviço de Radioterapia e Braquiterapia de Complexo Hospitalar em Palmas – TO, para atendimento da Região Macro Sul, conforme **Anexo I**.

§1º - O Serviço será realizado na Clínica Médica Oncológica Irradiar, instalada na estrutura do Centro Oncológico de Palmas, no município de Palmas – TO, com o incremento de teto físico e financeiro para o novo serviço.

§2º - A habilitação permanecerá mesmo após o início de operação da radioterapia e braquiterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína (UNACON/HRA). E, a população da Região Macro Norte continuará a ser referenciada ao Estado do Maranhão, até o início de operação do serviço de radioterapia da UNACON/HRA.



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

Secretaria da
Saúde

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas-TO
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 – 1981

Página 2 de 3





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
– SECRETARIA GERAL –

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 224/2017, de 22 de junho de 2017.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO HABILITADO

I – A porta de entrada dos usuários para atendimento em oncologia será o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP);

II – Os pacientes com indicação de radioterapia e braquiterapia serão encaminhados ao serviço por meio da Regulação Estadual;

III – O HGPP ficará responsável pelo suporte hospitalar aos pacientes em tratamento no serviço habilitado;

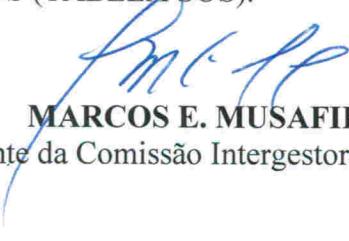
IV – O serviço habilitado ficará responsável pelas consultas e procedimentos específicos de radioterapia e braquiterapia;

V – A habilitação impõe ao serviço a adequação às normas e procedimentos que regulam o Sistema Único de Saúde;

VI – Caberá a SES/TO o monitoramento, avaliação e controle dos serviços habilitados em complexo hospitalar;

VII – Os procedimentos serão informados por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e processados pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS);

VIII – O faturamento será realizado em conformidade com os valores e procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (TABELA SUS).


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





PROPOSTA DE HABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO DE RADIOTERAPIA DE COMPLEXO HOSPITALAR EM PALMAS PARA ATENDER A REGIÃO MACRO SUL

Palmas
Junho 2017



SERVIÇO A SER HABILITADO

SERVIÇO DE RADIOTERAPIA DE
COMPLEXO HOSPITALAR, NA CLÍNICA
MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAN,
INSTALADA NA ESTRUTURA DO CENTRO
ONCOLÓGICO DE PALMAS, NO
MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

LEGISLAÇÃO APLICADA

- PORTARIA SAS Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014:

Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- I – Respeitar os parâmetros de produção estabelecidos pela portaria (43 mil campos);
- II – Possuir o objetivo de cobrir vazio assistencial na Região de Saúde (melhorar acesso);
- III – Integrar a Rede de Atenção Oncológica;
- IV – Pertencer a mesma Região de Saúde da UNACON;
- V – A UNACON ser referência técnica do Complexo Hospitalar;

SUS

GOVERNO DO TOCANTINS
Secretaria da Saúde

OBJETIVOS DA HABILITAÇÃO

- I – Assegurar a continuidade dos atendimentos de Radioterapia e Braquiterapia a população tocantinense da Região Macro Sul;
- II – Facilitar o acesso da população ao tratamento especializado em oncologia;
- III – Ampliar a oferta de tratamento oncológico a população da Região Macro Sul referenciada a UNACON/HGP, contemplando: quimioterapia, cirurgia oncológica, radioterapia e braquiterapia;
- IV – Possibilitar a utilização de recursos federais para custeio dos serviços;

SUS

GOVERNO DO TOCANTINS
Secretaria da Saúde

HABILITAÇÃO CONTEMPLARÁ

I – Toda a demanda para o serviço de RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA da Região Macro Sul;

II – A Região Macro Sul é composta pelas Regiões de Saúde: Capim Dourado, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste; e

III – Todos os procedimentos inerentes ao tratamento de radioterapia e braquiterapia como: planejamento, tomografias, consultas e exames.



EXECUÇÃO DO SERVIÇO HABILITADO

I – A porta de entrada dos usuários para atendimento em oncologia será o Hospital Geral de Palmas;

II – Os pacientes com indicação de radioterapia e braquiterapia serão encaminhados ao serviço por meio da Regulação Estadual;

III – O Hospital Geral de Palmas ficará responsável pelo suporte hospitalar aos pacientes em tratamento no serviço habilitado;

IV – O serviço habilitado ficará responsável pelas consultas e procedimentos específicos de radioterapia e braquiterapia;



EXECUÇÃO DO SERVIÇO HABILITADO

V – A habilitação impõe ao serviço a adequação as normas e procedimentos que regulam o Sistema Único de Saúde;

VI – Caberá a SES/TO o monitoramento, avaliação e controle dos serviços habilitados em complexo hospitalar;

VII – Os procedimentos serão informados por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e processados pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS);

VIII – O faturamento será realizado em conformidade com os valores e procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (TABELA SUS).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

I – Trata-se de proposta de habilitação temporária de serviço de radioterapia de complexo hospitalar;

II – A habilitação permanecerá mesmo após o início de operação da radioterapia e braquiterapia da UNACON/HRA;

III – A população da Região Macro Norte continuará a ser referenciada ao estado do Maranhão, até o início de operação do serviço de radioterapia da UNACON/HRA;

IV – A proposta de habilitação contemplará o incremento de teto físico e financeiro para o novo serviço.



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Diretoria de Atenção Especializada

Gerência da Rede de Prevenção Diagnóstico e Tratamento do Câncer

e-mail: oncologiasesau@saude.to.gov.br

Fones: 3218.1754 / 3218.1796